



**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI 310/2008 de 29 de Maio de 2008.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial até a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

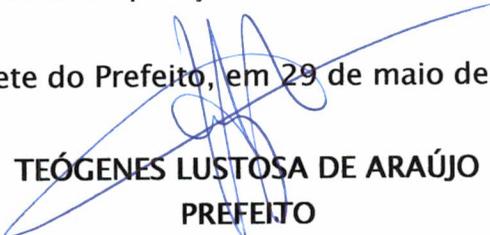
**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de despesa com Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

**Art. 2º.** – Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará, no Orçamento Programa atual, à Classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das Categorias Econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de Recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964..

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do corrente ano.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2008.

  
**TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**